

EDITAL Nº 002/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025, DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA (PE) (atualizado em 10/06/2025)

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2.	FUNÇÕES E VAGAS.....	3
3.	TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	4
4.	INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).	6
5.	HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	7
6.	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
7.	REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO.....	9
8.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.....	10
9.	AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.....	12
10.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	12
11.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	13
12.	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.....	14
13.	CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	14
14.	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.....	15
15.	DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.....	16
16.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).....	16
17.	RECURSOS.....	16
18.	DEMAIS DISPOSIÇÕES.....	17
	ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	19
	ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....	20
	ANEXO III - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO.....	26

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
06/06/2025	Alteração da nomenclatura de 'cargo' para 'função'; exclusão da pontuação para cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados exclusivamente na modalidade EAD (conforme itens 8.2.1, 8.13 e 8.13.2); inclusão da pontuação para cursos técnicos, de tecnólogo e de graduação; e inserção do item 12.4.
10/06/2025	Aceitação de cursos na modalidade EAD nos itens 8.2.1, 8.13, 8.13.2 e Anexo III.
17/06/2025	Alterações no Anexo II – Requisitos e Atribuições das Funções: exclusão da experiência profissional como critério eliminatório, mantendo-a exclusivamente como critério classificatório na etapa de avaliação de títulos e experiência; retificação do item 1.9, do Capítulo 1, alterando o prazo mínimo de exercício anterior na função, que passa de 5 (cinco) para 10 (dez) anos; correção do quantitativo de vagas destinadas a candidatos com deficiência (PCD) no item 2.1, do Capítulo 2, em conformidade com o Relatório de Preliminar de Inspeção - Procedimento Interno nº PI2500644, e-AUD nº 2039.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Município de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, torna pública a presente **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de **700 VAGAS EM 27 FUNÇÕES DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**, os quais atuarão na Secretaria de Educação de Pesqueira (PE).

1.2. A seleção para o exercício das funções objeto da presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única, de natureza classificatória e eliminatória, denominada **ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, aplicável a todas as funções, nos termos das disposições contidas neste edital.

1.2.1. A etapa de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** consistirá na análise da documentação apresentada, observando-se os critérios de pontuação estabelecidos, bem como as categorias de cursos e experiências profissionais consideradas válidas.

1.2.2. Considerando a necessidade de provimento imediato das vagas, todos os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função no momento da inscrição, cuja ausência implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame.

1.3. A execução da etapa de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** na presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do **Instituto Igeduc**, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.4. Ao longo do período de realização desta seleção pública simplificada, a Secretaria de Educação de Pesqueira disponibilizará computadores com acesso à Internet, no endereço: Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira/PE. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ao longo da validade do certame.

1.5. A presente seleção pública simplificada terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

1.6. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

1.6.1. ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO;

1.6.2. ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

1.6.3. ANEXO III – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO.

1.7. A fiscalização do presente processo seletivo simplificado será exercida pela equipe gestora da Secretaria de Educação de Pesqueira, à qual compete o acompanhamento, controle e supervisão da execução de todas as atividades sob responsabilidade da banca organizadora, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.8. A equipe gestora da Secretaria de Educação de Pesqueira (PE), ou qualquer membro ou servidor da Secretaria de Educação de Pesqueira (PE), não terá acesso prévio ou privilegiado a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos inerentes a esta seleção.

1.9. A Secretaria de Educação de Pesqueira manterá arquivados os documentos relacionados ao presente certame pelo prazo mínimo de dez (10) anos, podendo esse período ser estendido em conformidade com determinação judicial, legislação vigente ou outras necessidades de interesse público.

1.10. No momento da contratação, serão considerados **inaptos** para exercer as funções descritas neste edital os(as) candidatos(as) que não apresentarem compatibilidade de horários com as atribuições previstas, bem como aqueles que, nos 2 (dois) anos anteriores à posse, tenham sido penalizados (em decisão final após recursos) por processo administrativo da Secretaria de Educação de Pesqueira ou por decisão judicial transitada em julgado relacionada ao escopo das atribuições da função.

1.11. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a esta seleção pública simplificada e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da equipe gestora da Secretaria de Educação de Pesqueira (PE) que atuam neste certame.

1.12. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

1.13. A documentação comprobatória de títulos e da experiência profissional, bem como os demais documentos exigidos no presente Edital, deverá ser apresentada separadamente para cada inscrição efetuada pelo candidato, nos casos em que este concorra a mais de uma função.

1.14. A documentação apresentada em uma determinada inscrição não será considerada para as demais, salvo se for devidamente submetida novamente em cada uma das inscrições nas quais o candidato deseje concorrer.

1.15. O profissional contratado poderá atuar em mais de uma escola ou unidade administrativa da Secretaria de Educação de Pesqueira (PE) conforme programação previamente comunicada pela administração da Secretaria.

2. FUNÇÕES E VAGAS.

2.1. A denominação das vagas, os requisitos exigidos para a contratação, as cargas horárias, os vencimentos e os quantitativos de vagas (Vagas AC = vagas para a Ampla Concorrência, Vagas PCD = vagas de para Pessoa com Deficiência e VAGAS CR = vagas de cadastro reserva), são os disponibilizados na tabela a seguir:

2.1.1. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
Auxiliar de Merenda	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	30	2	10
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	102	6	50
Carpinteiro	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	2
Eletricista	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	3	1	2
Encanador	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	1
Marceneiro	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	2	1	1
Mecânico de Veículo de Grande Porte	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	3	1	2
Mecânico de Veículo de Pequeno Porte	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	1
Merendeira	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	40	3	10
Pedreiro	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	4	1	2
Pintor	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	3	1	2
Porteiro	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	51	3	40
Servente de Pedreiro	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	8	1	2
Vigia	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	25	2	20

2.1.2. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
Assistente Educacional	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	15	1	10

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
Auxiliar Administrativo – 180H	R\$ 1.518,00	180 horas mensais	52	3	30
Auxiliar de Informática	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	2	1	1
Motorista de transporte escolar	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	20	2	10
Motorista “B”	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	5	1	5
Motorista “D”	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	6	1	4

2.1.3. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO:

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	16	1	15
Técnico de Edificações	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	1	1	1

2.1.4. VAGAS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
Assistente Social	R\$ 2.500,00	30 horas semanais	2	1	2
Bibliotecário	R\$ 2.500,00	40 horas semanais	1	1	1
Nutricionista	R\$ 2.500,00	40 horas semanais	1	1	1
Psicólogo	R\$ 2.500,00	40 horas semanais	4	1	4
Psicopedagogo	R\$ 2.500,00	40 horas semanais	20	2	10

2.2. As atribuições e os requisitos das funções ofertadas nesta seleção pública simplificada encontram-se discriminados no ANEXO II deste Edital, sendo obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, da documentação comprobatória do atendimento aos referidos requisitos, em razão da necessidade de pronta convocação por parte da Secretaria de Educação de Pesqueira.

2.3. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública simplificada, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

2.4. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para a função” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

2.5. Caso a aplicação do percentual de reserva para pessoas PCD resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3. TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.1. A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CADA FUNÇÃO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA OBEDECERÁ AOS VALORES DA TABELA ABAIXO:

ESCOLARIDADE	Nível fundamental	Nível médio	Nível técnico	Nível superior
--------------	-------------------	-------------	---------------	----------------

TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 40,00

R\$ 45,00

R\$ 45,00

R\$ 50,00

3.2. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica oficial da Secretaria de Educação de Pesqueira.

3.3. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição na presente seleção pública simplificada, respeitados os demais critérios deste edital.

3.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

3.5. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública simplificada, conforme disposto no presente Edital.

3.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto.

3.7. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer.

3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

3.9. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de recolhimento da taxa de inscrição.

3.10. Não será aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

3.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato.

3.12. Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste edital, serão publicadas as listagens preliminar e definitiva (após recursos) de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada (ampla concorrência e para concorrer na condição de pessoa com deficiência).

3.13. Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação, nos termos deste edital.

3.14. Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.

3.15. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado ao candidato que tenha o pagamento de sua taxa de inscrição confirmada junto à rede bancária ou o seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, poderá ser emitido por meio do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>) e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

3.16. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

3.17. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.18. No momento da inscrição, o candidato deverá incluir no sistema de inscrição uma **foto pessoal nítida e recente**.

4. INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

4.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.

4.3. Além dos procedimentos citados neste edital, o candidato deverá ainda enviar, no campo específico do formulário de inscrição, no período determinado no Anexo I deste edital, a imagem legível do laudo médico caracterizador da deficiência emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.7. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

4.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos na seleção pública simplificada, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

4.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto neste edital. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

4.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência desta seleção pública simplificada.

4.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não enviar a sua documentação comprobatória de acordo com este edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

4.14. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado neste edital.

4.15. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

5.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção pública simplificada (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>), juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

5.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

5.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.6. O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

5.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

5.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

5.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

5.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

5.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente.

5.8.4. Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);

5.8.5. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.

5.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

5.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

5.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo I deste edital.

5.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

5.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

5.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na Seleção.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.

6.2. Serão avaliados **EXCLUSIVAMENTE OS DOCUMENTOS ANEXADOS À ÁREA DO CANDIDATO NOS CAMPOS CORRETOS E PREVIAMENTE INDICADOS NO SITE DO IGEDUC** (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>). Assim, será desconsiderado qualquer documento anexado fora do campo correto no site do Igeduc, acarretando penalidades, perda de pontuação e até mesmo a eliminação do candidato conforme as regras deste edital.

6.3. O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload*) no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

6.3.1. **Documentação comprobatória da experiência profissional** em área diretamente relacionada à função pretendida, nos moldes e critérios definidos neste edital.

6.3.2. **Documentação relativa à titulação acadêmica e à formação educacional compatível com a função pleiteada**, em área diretamente correlata, conforme disposto neste edital (inclusive no ANEXO III), para fins de comprovação e eventual pontuação, nos termos estabelecidos.

6.3.3. Documentação comprobatória de **requisitos** presentes no ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

6.3.4. Documentação comprobatória da **condição da pessoa com deficiência (PCD)** para os candidatos que desejam concorrer a essa categoria.

6.3.5. Documentação comprobatória de **hipossuficiência** para os candidatos que desejam obter a isenção da taxa de inscrição.

6.4. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6.5. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

6.6. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

6.7. O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos constantes do cronograma do Anexo I deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

6.8. Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

6.9. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

6.10. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

6.11. Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

6.12. **O envio da documentação exigida é de caráter eliminatório e obrigatório para todos os candidatos.** A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para cada função possui caráter de habilitação, sendo indispensável para a participação no processo seletivo. O não envio ou a apresentação incompleta da documentação, nos prazos estabelecidos, resultará na eliminação do candidato, independentemente da etapa em que se encontre.

7. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO.

7.1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

PARÂMETRO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
7.1.1. Análise da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função, nos termos deste edital:	APTO ou INAPTO (análise exclusivamente eliminatória)
7.1.2. Avaliação de títulos e da formação educacional , em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e compatível com as atribuições da função:	Até 40 (quarenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
7.1.3. Avaliação da experiência profissional , em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e compatível com as atribuições da função:	Até 60 (sessenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
7.1.4. PONTUAÇÃO MÁXIMA na seleção pública simplificada:	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

7.2. O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função, conforme disposições deste edital.

7.3. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

7.4. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Anexo I deste edital.

7.5. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada

dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública simplificada. Aplica-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

8.1. Serão considerados apenas os documentos enviados na Área do Candidato, no campo correto designado para a finalidade específica.

8.1.1. Os documentos deverão ser nítidos e trazer todas as informações necessárias para a compreensão, por parte da equipe do Igeduc, de que o referido curso, título, formação educacional ou experiência profissional atende aos requisitos exigidos neste edital para obter a pontuação prevista.

8.2. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
8.2.1. Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária. 8.2.1.1. As funções elencadas no ANEXO III – Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Atualização somente serão objeto de pontuação caso os cursos apresentados sejam compatíveis com a temática e atendam à carga horária mínima estabelecida no referido anexo. 8.2.1.2. Para as demais funções não contempladas no ANEXO III, serão considerados, para fins de pontuação, apenas os cursos que guardem relação direta com a função pretendida e que possuam carga horária igual ou superior a 4 (quatro) horas, com conteúdo de natureza teórica e/ou prática.	2,5 (dois pontos e meio) por curso / treinamento com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.	10 (dez) pontos.
8.2.2. Curso TÉCNICO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,0 (três) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
8.2.3. Curso TECNÓLOGO ou GRADUAÇÃO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0 (quatro) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
8.2.4. Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos.

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
8.2.5. Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
8.2.6. Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	15,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
8.2.7. PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS	

8.3. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

8.4. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.

8.5. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 40 (quarenta pontos) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.

8.6. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.

8.7. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

8.8. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.

8.9. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

8.10. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão publicados nas previstas no cronograma contido no Anexo I deste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>.

8.11. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto deste edital.

8.12. A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Formação Educacional poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

8.13. Os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Atualização, conforme discriminados no Anexo III deste edital, somente serão considerados para fins de pontuação na presente seleção pública simplificada quando versarem sobre temas expressamente previstos no referido Anexo.

8.13.1. Na hipótese de o(a) candidato(a) apresentar múltiplos cursos relativos a um mesmo tema constante da tabela do Anexo III, tais cursos somente serão aceitos para pontuação se restar comprovado, de forma inequívoca, que foram realizados em períodos distintos.

8.13.2. Serão pontuados apenas os cursos de aperfeiçoamento, extensão e/ou atualização que, no caso das funções constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a temática e atendam à carga horária mínima ali prevista; para as demais funções, somente serão considerados os cursos diretamente relacionados à função pretendida, com carga horária igual ou superior a 4 (quatro) horas e conteúdo teórico e/ou prático.

9. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

9.1. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
9.1.1. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
9.1.2. CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
9.1.3. CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
9.1.4. NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
9.1.5. PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	ATÉ 60 (SESENTA) PONTOS

9.2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área direta e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital.

9.3. Não serão pontuados os comprovantes de monitoria, bolsas, estágio, estágio docência, estágio probatório, menor aprendiz ou trabalho voluntário, assim como as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.

9.4. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

9.5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.

9.6. Na hipótese de o comprovante de experiência profissional apresentar **denominação de função diversa daquela pleiteada pelo candidato** nesta seleção, deverá ser apresentado documento complementar ou declaração que discrimine, de forma detalhada, as atribuições e atividades desempenhadas no exercício da função. Tal providência visa possibilitar à equipe do IGEDUC a análise da compatibilidade entre a experiência declarada e a função almejada, para fins de atribuição da pontuação prevista no presente edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

10.1. Serão considerados classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido neste edital — incluindo, quando for o

caso, a apresentação de comprovante de formação educacional mínima e o devido registro no respectivo conselho de classe —, desde que não tenham obtido pontuação total igual a 0,0 (zero) na etapa de avaliação.

10.2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.

10.3. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.

10.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).

10.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>).

10.6. O resultado definitivo desta seleção pública simplificada será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>) e da Secretaria de Educação de Pesqueira (<https://pesqueira.pe.gov.br>), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.

10.7. A homologação do resultado definitivo da presente seleção pública simplificada será realizada pela Secretaria de Educação de Pesqueira (PE), por meio de publicação na imprensa oficial.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Secretaria de Educação de Pesqueira com a presença dos candidatos.

11.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado definitivo da seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

11.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11.4. Os candidatos a que se refere do 5º critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

11.5. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

12. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

12.1. Será eliminado o candidato que apresentar pontuação total igual a 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional desta seleção pública simplificada.

12.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.

12.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da equipe gestora da Secretaria de Educação de Pesqueira (PE) ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

12.4. Será eliminado o candidato que não comprovar os requisitos exigidos para a função conforme ANEXO II deste edital.

13. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

13.1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria de Educação de Pesqueira e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).

13.2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Secretaria de Educação de Pesqueira e o resultado definitivo.

13.3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação de Pesqueira, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção pública simplificada e ao prazo de validade do certame.

13.4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

13.5. Para esta seleção pública simplificada, as contratações dos candidatos aprovados nas vagas de PCD se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

13.6. No ato de convocação para a contratação, a Secretaria de Educação de Pesqueira solicitará a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte desta seleção pública simplificada, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.

13.7. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação de Pesqueira e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (<https://pesqueira.pe.gov.br>), e-mail e/ou carta registrada.

13.8. A convocação será publicada na imprensa oficial e no *site* <https://pesqueira.pe.gov.br>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.

13.9. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação de Pesqueira importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.

13.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.

13.11. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

13.12. O local de trabalho do aprovado contratado será, inicialmente, escolhido pelo próprio candidato, respeitada a ordem de classificação obtida no certame e a disponibilidade de vagas. No entanto, a Secretaria de Educação de Pesqueira poderá, a qualquer tempo, remanejar o servidor para outro local de trabalho, conforme a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função para a qual foi contratado.

13.13. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Educação de Pesqueira, e terão o desempenho avaliado mensalmente por seu superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos do Município, a fim de comprovar a assiduidade, a pontualidade, a competência técnica e o cumprimento das atribuições da função.

13.14. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.

13.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Pesqueira com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

13.16. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

14. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

14.1. São requisitos para a contratação:

14.1.1. ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;

14.1.2. ter sido convocado para a contratação pela Secretaria de Educação de Pesqueira;

14.1.3. comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;

14.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

14.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

14.1.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

14.1.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

14.1.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Secretaria de Educação de Pesqueira no momento da contratação;

- 14.1.9. cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
- 14.1.10. não acumular empregos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
- 14.1.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Secretaria de Educação de Pesqueira, por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

15.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, bem como outros que venham a ser solicitados pela Administração, todos legíveis, nítidos, atuais e originais, além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:

- 15.1.1. documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- 15.1.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 15.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 15.1.4. carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
- 15.1.5. documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
- 15.1.6. comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- 15.1.7. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 15.1.8. comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- 15.1.9. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

16. CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

16.1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Secretaria de Saúde de Pesqueira para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.

16.2. O candidato com deficiência cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).

16.3. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.

16.4. Na contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

16.5. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

17. RECURSOS.

17.1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada, conforme os prazos previstos no cronograma do ANEXO I.

17.2. Os recursos deverão ser submetidos no prazo previsto no cronograma do ANEXO I, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no Anexo II deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>).

17.3. As respostas aos recursos interpostos em face dos eventos elencados neste edital serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>).

17.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

17.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

17.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.

17.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

17.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.

17.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

17.10. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>).

17.11. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a equipe gestora da presente seleção pública simplificada emitir parecer em relação aos casos omissos.

18. DEMAIS DISPOSIÇÕES.

18.1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Secretaria de Educação de Pesqueira – PE.

18.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.

18.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.

18.4. A Secretaria de Educação de Pesqueira e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

18.5. O Instituto Igeduc poderá readequar os prazos previstos no cronograma do ANEXO I a fim de garantir a eficiência e a isonomia do certame.

18.6. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial da Secretaria de Educação de Pesqueira – <https://pesqueira.pe.gov.br> e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/>).

18.7. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Secretaria de Educação de Pesqueira, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

18.8. O material resultante desta seleção pública simplificada, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, os documentos e títulos apresentados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, possíveis relatórios existentes etc., serão guardados pela Secretaria de Educação de Pesqueira – PE por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

18.9. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.

18.10.Os casos omissos serão deliberados pela equipe gestora da presente seleção simplificada, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

Pesqueira, 06 de junho de 2025.

Danilo Ramon Araújo do Nascimento
Secretário Municipal de Educação de Pesqueira – PE

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ , https://pesqueira.pe.gov.br e em murais da Secretaria de Educação de Pesqueira.	06/06/2025
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	De 06/06/2025 até 08/06/2025, às 14h00
Divulgação das respostas da análise dos pedidos de impugnação do edital na Área do Candidato acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	13/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PCD, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO ACESSÍVEL EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/.	De 06/06/2025 até 26/06/2025, às 14h00
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS, DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REQUISITOS, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível na Área do Candidato pelo site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/.	De 06/06/2025 até 27/06/2025, às 14h00
Último dia para impressão do boleto bancário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ e pagamento da taxa de inscrição.	27/06/2025
Publicação da listagem de inscritos e da concorrência por função em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	30/06/2025
Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e envio da documentação exigida no edital, por meio de formulários eletrônicos acessíveis na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	De 06/06/2025 até 08/06/2025, às 14h00
Disponibilização da consulta individual ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	13/06/2025
Período de recurso em face da análise preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	De 13/06/2025 até 15/06/2025, às 14h00
Disponibilização da consulta individual ao resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e disponibilização das respostas aos recursos em face da análise preliminar, na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	18/06/2025
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	
Publicação do resultado preliminar, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	14/07/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	De 14/07/2025 até 16/07/2025, às 14h00

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ e https://pesqueira.pe.gov.br e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, para consulta individual por meio da Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/102/ .	21/07/2025

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MERENDA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no preparo das refeições, seguindo orientações da merendeira e observando as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, conforme os cardápios elaborados pelo nutricionista da Secretaria de Educação; Colaborar na organização e limpeza da cozinha, refeitório, utensílios e equipamentos, garantindo a manutenção das condições sanitárias adequadas; Auxiliar na distribuição das refeições aos alunos, zelando pela qualidade, segurança e apresentação dos alimentos servidos; Participar do controle de estoque, realizando a organização e conservação dos gêneros alimentícios, observando prazos de validade e condições de armazenamento; Acompanhar o recebimento e conferência de produtos alimentícios, assegurando que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas; Apoiar na promoção de um ambiente acolhedor e educativo durante a alimentação dos alunos, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis; Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pela instituição, visando à atualização contínua sobre práticas de segurança alimentar e alimentação escolar; Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade e orientação da equipe gestora.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

REQUISITOS: Possuir Histórico escolar que comprove que o candidato fez, pelo menos, até o 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar serviços auxiliares de cozinha, copa e limpeza em geral, varrer, espanar, lavar as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e instalações (piso, tetos, escadas, pias, sanitários, vidraças) para mantê-los em condições de uso, higiene e conservação. Manter limpos e arrumados os locais de trabalho. Fazer e servir café e chá, servir água. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Coletar os lixos, colocando-os em recipientes apropriados. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Abrir e fechar as instalações nos horários de expediente. Ligar luzes e demais aparelhos e desliga-los no final do expediente. Receber, armazenar e controlar o estoque de água mineral, gêneros alimentícios e material de limpeza, requisitando sua reposição sempre que for necessário. Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO: CARPINTEIRO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de carpintaria na construção, manutenção e reparo de estruturas de madeira, como formas para concreto, telhados, esquadrias, portas, janelas e forros. Interpretar desenhos técnicos, plantas e esquemas para corte, montagem e instalação de peças de madeira e derivados. Operar ferramentas manuais e elétricas específicas do ofício, realizando medições, cortes, ajustes e fixações com precisão. Montar e desmontar andaimes, estruturas provisórias e suportes necessários às obras. Zelar pela conservação e uso adequado de ferramentas, materiais e equipamentos. Cumprir as normas de segurança e utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: ELETRICISTA.

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I), Curso de formação na norma NR10.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de instalação, manutenção e reparo de redes elétricas de baixa tensão, sistemas de iluminação, tomadas, disjuntores, quadros de força e demais componentes elétricos, conforme normas técnicas e de segurança. Realizar leitura e interpretação de esquemas elétricos, plantas e diagramas. Identificar defeitos em instalações e equipamentos elétricos, realizando os devidos ajustes, reparos ou substituições. Instalar e manter sistemas de aterramento, dispositivos de proteção e fiação elétrica em edificações. Testar circuitos e realizar medições com instrumentos apropriados. Zelar pela organização, conservação e uso adequado das ferramentas, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir as normas de segurança do trabalho. Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: ENCANADOR.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Executar a instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos em edificações, incluindo tubulações de água fria e quente, esgoto, gás e sistemas de drenagem. Realizar a montagem, conserto e substituição de peças como torneiras, registros, válvulas, sifões, caixas d'água e aparelhos sanitários. Identificar vazamentos e realizar testes de pressão e estanqueidade para garantir o correto funcionamento das instalações. Interpretar projetos hidráulicos e esquemas de redes. Zelar pela conservação e uso adequado das ferramentas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Cumprir as normas técnicas e de segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos. Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: MARCENEIRO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de marcenaria na fabricação, montagem, instalação e reparo de móveis, estruturas e peças de madeira, MDF, compensado e outros materiais derivados. Interpretar desenhos técnicos, projetos e esquemas para corte, acabamento e montagem de peças com precisão e qualidade. Operar ferramentas manuais e elétricas específicas da marcenaria, realizando cortes, lixamentos, encaixes, colagens e acabamentos. Aplicar técnicas de verniz, pintura e outras finalizações conforme especificações. Zelar pela conservação e organização das ferramentas, equipamentos e materiais utilizados. Cumprir as normas de segurança e utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda da instituição.

FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Avaliação de Desempenho: Avaliar as condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos. Conformidade com Normas de Segurança: Trabalhar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas para garantir um ambiente de trabalho seguro. Documentação Técnica: Documentar informações técnicas detalhadas sobre manutenção e operações. Execução de Tarefas: Realizar outras tarefas relacionadas às responsabilidades da função conforme necessário. Lubrificação: Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas para garantir o seu funcionamento eficiente. Manutenção de Equipamentos: Realizar manutenção preventiva e corretiva em componentes, equipamentos, máquinas, veículos automotores e maquinário pesado, incluindo caçamba basculante, motoniveladora, pá mecânica, retroescavadeira e trator agrícola. Planejamento de Manutenção: Planejar atividades de manutenção para otimizar o desempenho e a vida útil dos equipamentos. Qualidade e Preservação Ambiental: Implementar ações voltadas para a qualidade e preservação ambiental durante as operações de manutenção. Troca de Componentes e Testes: Substituir componentes danificados e realizar testes de funcionamento para assegurar o desempenho adequado dos equipamentos.

FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, inspecionando, identificando e solucionando falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas; Efetuar a desmontagem, reparo, substituição e montagem de peças e componentes, assegurando o perfeito funcionamento do motor, sistema de transmissão, freios, suspensão, direção, arrefecimento, escapamento, entre outros; Executar a regulagem e calibração de sistemas automotivos, utilizando equipamentos de diagnóstico e instrumentos de medição apropriados; Proceder à troca de óleos, filtros, fluidos, correias e

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

demais itens necessários à manutenção rotineira dos veículos; Testar veículos após a realização de reparos para garantir a eficácia dos serviços executados, observando normas técnicas, de segurança e ambientais; Preencher ordens de serviço, relatórios técnicos e registros de manutenção, garantindo o controle e a rastreabilidade dos serviços prestados; Zelar pela limpeza, conservação e organização das ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; Orientar motoristas e usuários sobre o uso correto e a necessidade de manutenção dos veículos; Auxiliar na definição de cronogramas de manutenção preventiva, contribuindo para a segurança e a eficiência operacional da frota.

FUNÇÃO: MERENDEIRA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Preparar uma alimentação variada, utilizando boas técnicas de higiene e manipulação de alimentos, seguindo rigorosamente os cardápios diários elaborados pelo nutricionista da Secretaria de Educação; Zelar pela qualidade, segurança e sabor das refeições servidas, visando oferecer uma merenda saudável que contribua para a formação de bons hábitos alimentares e a promoção da saúde dos alunos; Realizar o preparo, a distribuição e a conservação dos alimentos, observando as normas de segurança alimentar e boas práticas de fabricação; Efetuar a limpeza e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e espaços de alimentação, garantindo a manutenção das condições sanitárias exigidas; Controlar o armazenamento e o uso adequado dos gêneros alimentícios, verificando prazos de validade, condições de estocagem e evitando desperdícios; Colaborar na recepção e conferência de produtos alimentícios, assegurando que estejam em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas; Participar de treinamentos e capacitações promovidas pela instituição, visando à constante atualização sobre práticas de alimentação escolar e segurança alimentar; Contribuir para um ambiente acolhedor e educativo, promovendo o bem-estar dos alunos durante o momento da alimentação.

FUNÇÃO: PEDREIRO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Executar obras e serviços de alvenaria, concreto e outros materiais de construção, conforme projetos, plantas, esquemas e orientações técnicas. Assentar tijolos, blocos, pisos, revestimentos e cerâmicas, preparar massas e argamassas, construir fundações, paredes, lajes, calçadas, muros e estruturas similares. Realizar reparos e manutenção em estruturas prediais, incluindo rebocos, revestimentos e acabamentos. Ler e interpretar projetos de construção e plantas arquitetônicas. Zelar pela conservação e correta utilização das ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho. Cumprir as normas técnicas e de segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs). Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: PINTOR.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Preparar superfícies internas e externas para pintura, realizando limpeza, lixamento, aplicação de massa e correções necessárias para garantir o acabamento adequado. Aplicar tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos em paredes, estruturas, móveis, ferragens e demais superfícies, utilizando pincéis, rolos, pistolas e outros equipamentos apropriados. Misturar e preparar tintas conforme especificações técnicas e necessidades do serviço. Realizar demarcações, retoques, pinturas decorativas ou sinalizações conforme orientação. Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos utilizados, bem como pela organização do local de trabalho. Cumprir as normas de segurança e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: PORTEIRO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências de prédios.

FUNÇÃO: SERVENTE DE PEDREIRO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o pedreiro na execução de obras e serviços de construção civil, realizando atividades como preparo de massas e argamassas, transporte de materiais, limpeza e organização do canteiro de obras. Auxiliar no assentamento de

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

tijolos, blocos, pisos e revestimentos, bem como na demolição de estruturas e remoção de entulhos. Manusear ferramentas e equipamentos sob orientação, zelando por sua conservação. Cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: VIGIA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Fundamental Incompleto – desde que comprove a conclusão do 5º ano (Fundamental I).

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências de prédios.

2. São atribuições e requisitos das funções de NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Educacional colaborar na organização do ambiente escolar, mantendo as salas de aula organizadas antes e após o uso, prestar suporte às atividades administrativas da equipe gestora, auxiliar os professores na preparação de materiais, na organização de atividades pedagógicas e na orientação dos alunos durante as ações em sala e em atividades extraclasse. Também é responsável por zelar pela ordem e disciplina nos espaços escolares, bem como relatar à equipe pedagógica e à direção da escola informações relevantes ao acompanhamento dos alunos e ao bom funcionamento da unidade de ensino. Poderá ainda desempenhar outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade da instituição.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 180H.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Controlar rotina administrativa, realizar atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e relocação, atuar na área de compras e assessorar a área administrativa, intercambiam mercadorias e serviços e executar atividades nas áreas fiscal e financeira; realizar outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo e Curso de informática para escritório ou equivalente com carga horária mínima de 150 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte técnico na utilização de recursos de tecnologia da informação, realizando a instalação, configuração e atualização de softwares e programas comumente utilizados em ambiente de escritório, incluindo os do pacote Microsoft Office e similares. É responsável por produzir, formatar e editar documentos, planilhas e arquivos digitais, tanto em plataformas locais quanto online. Também realiza acesso à internet para pesquisas, consultas e utilização de ferramentas institucionais, além de gerenciar e-mails e outros softwares necessários à rotina da instituição. Entre suas atribuições, incluem-se ainda a instalação e desinstalação de equipamentos de hardware, como impressoras, câmeras de segurança e câmeras de computador, bem como a verificação do funcionamento e da integridade de equipamentos como computadores, teclados, mouses, impressoras e scanners, solicitando manutenção ou substituição quando necessário. Pode, ainda, redefinir senhas e prestar suporte básico aos usuários, além de desempenhar outras atividades compatíveis com a função e as demandas da instituição.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, Curso de Capacitação de condutores de veículos de transporte escolar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D".

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos destinados ao transporte escolar de forma segura, responsável e eficiente, assegurando o bem-estar dos estudantes durante o trajeto entre suas residências e a unidade escolar, bem como em atividades pedagógicas externas. Cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos, observando as normas de trânsito, especialmente as que regem o transporte de escolares. Realizar verificações diárias e manutenções básicas no veículo, zelando por sua conservação e funcionamento adequado. Manter a disciplina e o respeito dentro do veículo, comunicando-se de forma clara e

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO.

cordial com os estudantes, responsáveis e equipe escolar. Utilizar equipamentos de segurança obrigatórios e garantir o uso correto dos dispositivos de retenção (como cintos de segurança). Atuar com atenção redobrada em áreas escolares e pontos de embarque/desembarque, adotando práticas que garantam a integridade física dos passageiros.

FUNÇÃO: MOTORISTA "B".

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de forma segura e eficiente, demonstrando competências pessoais adequadas e comunicando-se de maneira clara e eficaz. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais conforme necessário. Transportar pessoas, cargas, pacientes e materiais biológicos humanos, assegurando o cumprimento das normas de segurança e integridade. Realizar verificações e manutenções básicas nos veículos, além de manobrá-los com precisão em diferentes condições.

FUNÇÃO: MOTORISTA "D".

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D".

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de forma segura e eficiente, demonstrando competências pessoais adequadas e comunicando-se de maneira clara e eficaz. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais conforme necessário. Transportar pessoas, cargas, pacientes e materiais biológicos humanos, assegurando o cumprimento das normas de segurança e integridade. Realizar verificações e manutenções básicas nos veículos, além de manobrá-los com precisão em diferentes condições.

3. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL TÉCNICO**:

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

REQUISITOS: Possuir curso completo de Magistério, ensino superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em Letras, com diploma reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, classificar, catalogar e conservar o acervo da biblioteca, assegurando a correta guarda e preservação de livros, periódicos, materiais audiovisuais e outros documentos; Atender ao público, orientando usuários quanto à localização de materiais, procedimentos de empréstimo, devolução e renovação, bem como esclarecer dúvidas sobre o uso da biblioteca; Realizar o controle de empréstimos, efetivando registros de saída, devolução e reservas, utilizando sistemas informatizados ou métodos manuais; Manter atualizado o inventário do acervo e auxiliar na identificação de materiais que necessitam de reparo, descarte ou substituição; Auxiliar na execução de atividades culturais, educativas e de incentivo à leitura promovidas pela biblioteca, como feiras, exposições e oficinas; Apoiar na elaboração de materiais informativos e relatórios administrativos sobre a movimentação e uso do acervo; Executar tarefas de manutenção e conservação do ambiente da biblioteca, zelando pela ordem e bom estado do espaço físico e dos materiais disponíveis; Prestar suporte à equipe técnica, colaborando na realização de atividades administrativas e operacionais; Auxiliar bibliotecários e demais profissionais na execução de serviços técnicos e administrativos relacionados à gestão do acervo e atendimento aos usuários.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES.

REQUISITOS: Possuir ensino médio completo e curso técnico em Edificações, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho de classe. Também será aceito ensino superior completo em Engenharia Civil.

ATRIBUIÇÕES: Projetar e dirigir edificações até o limite de metragem quadrada permitida na legislação federal, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, sem limites de área; Elaboração de projetos complementares hidráulica, elétrica etc.; Executar projetos de desdobro e unificação de lotes urbanos; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; Assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, exercendo, dentre outras, as atividades de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos, elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança, aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; Execução de ensaios de rotina, registrando observações

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO.

relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

4. São atribuições e requisitos das funções de **NÍVEL SUPERIOR**:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL.

REQUISITOS: Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho de classe, no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações sociais e diagnósticos das condições de vida de indivíduos e famílias, identificando necessidades e vulnerabilidades. Prestar orientação e apoio psicossocial, auxiliando na superação de dificuldades e na garantia de acesso a direitos e serviços essenciais. Desenvolver e implementar planos de intervenção e políticas públicas que promovam a melhoria das condições sociais e a inclusão. Facilitar o acesso a recursos e serviços, como benefícios sociais, saúde e educação, assegurando que os encaminhamentos sejam efetivos. Oferecer atendimento individual e grupal, acompanhando os casos de forma contínua e integrada. Promover a articulação com outras instituições e órgãos, fortalecendo parcerias para a integração e eficácia dos serviços sociais. Manter registros detalhados e elaborar relatórios precisos sobre as atividades e casos atendidos, garantindo a transparência e eficiência do trabalho. Cumprir rigorosamente as diretrizes e normas estabelecidas, assegurando a qualidade e a legalidade das intervenções realizadas.

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO.

REQUISITOS: Ensino superior completo em biblioteconomia e especialização ou curso profissionalizante na área de educação).

ATRIBUIÇÕES: Organizar, manter e atualizar o acervo físico e digital da biblioteca, realizando atividades de classificação, catalogação, indexação e arquivamento de materiais. Prestar atendimento ao público, auxiliando na localização e utilização de obras e recursos informacionais. Elaborar e executar projetos de incentivo à leitura, acesso à informação e dinamização do espaço da biblioteca. Promover ações de formação de usuários, orientando estudantes, professores e demais frequentadores quanto ao uso adequado do acervo, das ferramentas de pesquisa e das normas de referência. Gerenciar sistemas informatizados de biblioteca e manter atualizados os registros do acervo. Zelar pela conservação do espaço físico e dos materiais sob sua responsabilidade, além de desempenhar outras atividades compatíveis com a função e as demandas da instituição.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA.

REQUISITOS: Possuir bacharelado completo, reconhecido pelo MEC, em Nutrição, e registro no conselho de classe, no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Avaliação Nutricional: Realizar avaliações das condições nutricionais dos indivíduos, coletando dados e analisando o estado de saúde e dietas. Planejamento e Prescrição: Elaborar planos alimentares e dietas personalizados para promover a saúde e tratar condições específicas, conforme necessidades dos pacientes. Educação e Orientação: Orientar pacientes e grupos sobre práticas alimentares saudáveis e estratégias de controle de peso. Monitoramento e Acompanhamento: Acompanhar a evolução dos pacientes, ajustar planos alimentares e avaliar os resultados dos tratamentos nutricionais. Gestão de Serviços: Coordenar e supervisionar a execução de programas de alimentação e nutrição em instituições públicas, garantindo qualidade e segurança alimentar. Documentação e Relatórios: Manter registros precisos de avaliações, planos alimentares e evoluções dos pacientes, além de elaborar relatórios sobre as atividades realizadas. Cumprimento de Normas: Seguir protocolos e regulamentações do serviço público e normas profissionais para assegurar a eficácia e conformidade das práticas nutricionais.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC, em Psicologia, e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Avaliação Psicológica: Realizar avaliações psicológicas para identificar distúrbios emocionais, mentais e comportamentais, utilizando testes e entrevistas. Diagnóstico e Tratamento: Diagnosticar e tratar transtornos psicológicos e emocionais, fornecendo psicoterapia e intervenções adequadas. Orientação e Aconselhamento: Oferecer suporte psicológico e orientação a indivíduos e grupos sobre questões pessoais, sociais e profissionais. Elaboração de Planos de Intervenção: Desenvolver e implementar planos de intervenção e estratégias de manejo para ajudar na adaptação e melhoria do bem-estar dos pacientes. Apoio em Crises: Atuar em situações de crise, fornecendo suporte imediato e encaminhamentos apropriados.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

Educação e Prevenção: Promover programas de educação e prevenção sobre saúde mental e bem-estar emocional. Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados das avaliações, diagnósticos e progressos dos pacientes, além de elaborar relatórios conforme necessário. Cumprimento de Normas: Seguir as normas éticas e regulatórias da profissão e do serviço público, garantindo a qualidade e a confidencialidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC, em Psicopedagogia ou áreas afins (Pedagogia, Psicologia), com pós-graduação em Psicopedagogia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar intervenções psicopedagógicas para resolver problemas de aprendizagem, focando em indivíduos e instituições de ensino público municipal. Diagnosticar e intervir nas dificuldades de aprendizagem utilizando técnicas e instrumentos específicos da Psicopedagogia. Atuar com estudantes encaminhados por escolas, creches e órgãos públicos, empregando métodos psicopedagógicos para pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção. Orientar pais e professores na implementação de estratégias adaptadas às necessidades individuais dos alunos. Identificar e orientar alunos com produções escolares inadequadas para sua faixa etária. Participar de equipes multiprofissionais para diagnóstico e intervenção em adultos. Oferecer consultoria e assessoria para compreender e analisar problemas de aprendizagem e apoiar o trabalho psicopedagógico nas instituições. Supervisionar profissionais e coordenar cursos de Psicopedagogia. Realizar outras atividades relacionadas conforme necessário.

ANEXO III - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO.

1. Os seguintes cursos serão pontuáveis para as funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
AUXILIAR DE MERENDA	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de Manipulação de alimentos	4 horas
	Curso de aproveitamento de alimentos	4 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Curso de limpeza e higienização	4 horas
	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas
CARPINTEIRO	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
ELETRICISTA	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
ENCANADOR	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
MARCENEIRO	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
MERENDEIRA	Curso de atendimento ao público	4 horas

	Curso de Manipulação de alimentos	4 horas
	Curso de aproveitamento de alimentos	4 horas
PEDREIRO	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
PINTOR	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
PORTEIRO	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas
	Curso de medidas de segurança no ambiente escolar	4 horas
SERVENTE DE PEDREIRO	Curso de SSO (Saúde e Segurança no Trabalho)	4 horas
	Curso de qualidade em construção civil	4 horas
VIGIA	Curso de medidas de segurança no ambiente escolar	4 horas

2. Os seguintes cursos serão pontuáveis para as funções de **NÍVEL MÉDIO**:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ASSISTENTE EDUCACIONAL	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 180H	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas
MOTORISTA “B”	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas
MOTORISTA “D”	Curso de atendimento ao público	4 horas
	Curso de acolhimento ao aluno PCD	4 horas